

DISP 10/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ANEX 47-APROV 29 MAR 23

NE 33- R\$940,00

HGuJP

2023

AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA (SRP) nº 01 / 2022 COD UASG: 160139
UASG: HGuJP

Empresa: CATOLEITE - UNDE dos PROPRIETÁRIOS DE LEITE E RECEBIDOS
DE CATOLE DO ROCHA

CNPJ: 05 . 985 . 476 / 0001 . 42

Movimento do Processo

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 SMC (EMP)	29	MAR	23	26			
2 EMPENHO	03	ABR	23	27			
3 SUP DOC	01	ABR	23	28			
4				29			
5				30			
6				31			
7				32			
8				33			
9				34			
10				35			
11				36			
12				37			
13				38			
14				39			
15				40			
16				41			
17				42			
18				43			
19				44			
20				45			
21				46			
22				47			
23				48			
24				49			
25				50			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEx Nº47 -Aprov/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.002702/2023-11

João Pessoa, PB, 29 de Março de 2023

Do Chefe do Aproveitamento

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Requisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar - CATOLEITE/PB

Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Maio 95 (IG 12-02), solicito-vos providências junto a Ordenadora de Despesas, no sentido de adquirir o material abaixo discriminado.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de gêneros alimentícios para o Setor de Aproveitamento do HGuJP.

EMPRESA: CATOLEITE – COOP DOS PROD DE LEITE E DERIVADOS DE CATOLE DA ROCHA

CNPJ: 05.985.476/0001-42

CHAMADA PÚBLICA nº: 1/2022: - Aquisição de alimentos da agricultura familiar - **UASG:** 160139 – Hospital de Guarnição de João Pessoa

Nº Ord	Nº item	Descrição do item	Und	Quantidade	Valor	Total
1	5	QUEIJO MUSSARELA	KG	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
Total						R\$ 940,00

- 2º Ten

Aprovisionadora

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

ND: 339030 SI: 07 UG EMITENTE: 160505 PI:D8SAFCTCALI NC:404049

- A SALC deverá observar os artigos 23º e 24º, da lei 8.666, Jun 93.

TIPO DE EMPENHO:

() Ordinário

(x) Global

() Estimativo

Maj

Fiscal Administrativo

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS:

1. Autorizo a aquisição dos materiais e/ou serviços supracitados;
2. Verificar os processos licitatórios correspondentes ou observar o que prescreve o inciso II do art. 24, da Lei 8.666, de junho de 1993;
3. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Em 30 de Março de 2023.



- Ten Cel

Ordenadora de Despesas do HGUJR

21/03/23 08:11

USUARIO: MAXWELDER

DATA EMISSAO : 15Mar23 VALORIZACAO : 15Mar23 NUMERO : 2023NC4C4049

UG EMITENTE : 160505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160139 / 00001 - H GU JP

OBSERVACAO

RECURSO P/ AQS DE COMPLEMENTO DE ALIMENTACAO REF AO MES DE FEVEREIRO/2023.

ATENDE DIEX N° 10-APROV/FISCAL ADM/HGUJP.

EMPENHO IMEDIATO.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171397	1000000C00	339030		160505	D8SAFCTCALI	3.096,00

LANCADO POR : [REDACTED] - [REDACTED] UG : 160505 15Mar23 09:33

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
UASG: 160139**

CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Hospital da Guarnição de João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av Epitácio Pessoa, n.º 2121, bairro Dos Estados-João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob n.º 09.544.418/0001-31, representada neste ato pela sua diretora, a Sra. [REDAZIDA]

[REDAZIDA] Tenente Coronel, nomeada pela Portaria n.º 485, de 12 de maio de 2022, publicada no *DOU* n.º 91, de 16 de junho de 2022, portadora da matrícula funcional n.º 013159604-1 MD e CPF 788.554.894-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **CATOLEITE - Cooperativa dos Produtores de Leite e Derivados de Catolé da Rocha** com sede à Distrito Industrial, S/N, Km 1, em Catolé do Rocha/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 05.985.476/0001-42, neste ato representado pelo Sr [REDAZIDA] portador da Carteira de Identidade n.º 4.177.598 – SSSD/PB e CPF n.º [REDAZIDA] doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Alimenta Brasil n.º 3, de 14 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 1/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública. (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 1/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR	TOTAL R\$
5	Queijo Mussarela	KG	20	47,00	940,00
				TOTAL	940,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra Institucional.

O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160139

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171397

Elemento de Despesa: 339030

PI: D8SAFCTCALI

CLÁUSULA QUINTA

O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Aproveitamento, devendo a entrega ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias.

A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 1/2022-HGuJP.

O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 5.499,00(cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

- a. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c. substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

f. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c. multa compensatória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 1/2022, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil n.º 3, de 14/06/2022, pela Lei n.º 14.284, de 9/12/2021, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA


O presente contrato vigorará por 6(seis) meses contados da data de sua assinatura, ou da entrega total dos produtos adquiridos, a qual ocorra antes do período estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA


É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

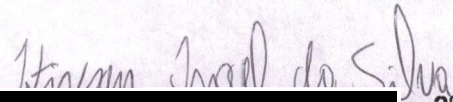
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

HGuJP em João Pessoa, PB, 03 de Abril 2023.


[Redacted] - Ten Cel Med
Ordenadora de Despesas do HGuJP
CONTRATANTE

[Redacted]
[Redacted]
REPRESENTANTE
CONTRATADO


[Redacted] - 1º Sgt
Auxiliar da SALC
TESTEMUNHA


[Redacted] - 2º Ten
Auxiliar da SALC
TESTEMUNHA

Data e hora da consulta: 11/04/2023 14:37
Usuário: ***.986.044-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160139	HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.544.418/0001-34	AV EPITACIO PESSOA, 2121 - BAIRRODOS ESTADOS - JOÃO PESSOA	58030-002
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	(83) 21061773_/ 21061749_/_21061774

Ano	Tipo	Número
2023	NE	33

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339030	160505	D8SAFCTCALI

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/04/2023	Global	64590002702202311	0,0000	940,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
05.985.476/0001-42	CATOLEITE - COOP DOS PROD DE LEITE E DERIVADO	58884-000
Endereço		
INDUSTRIAL S/N KM 1 TANCREDO NEVES		
Município	UF	Telefone
CATOLE DO ROCHA	PB	9961-2368

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
191	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.284/2021	34	-	-	-	

Descrição

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O APROVISIONAMENTO DO HGUJP. 2023NC404049/DGP DE 15MAR23. DISPENSA NR 10/2023 REF CHAMADA PÚBLICA 01/2022 - HGUJP - 160139. DIEX NR 47 APROV/HGUJP DE 29MAR23.

Local da Entrega

AV PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 2121, JOÃO PESSOA-PB. CEP: 58030-002.

Informação Complementar

16013906000102023 - UASG Minuta: 160139

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/04/2023 09:07:12	Alteração

Data e hora da consulta: 11/04/2023 14:37

Usuário: ***.986.044-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	940,00

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MUÇARELA, APRESENTAÇÃO PEÇA	940,00

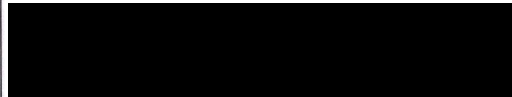
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/04/2023	Inclusão	20,00000	47,0000	940,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa



Responsável pela Nota de Empenho





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.985.476/0001-42 DUNS®: 897779185
Razão Social: CATOLEITE - COOP DOS PROD DE LEITE E DERIVADOS DE CATOLE DO ROCHA LTDA
Nome Fantasia: CATOLEITE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/01/2024
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 13/06/2023
FGTS Validade: 13/04/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/03/2020 (*)
Receita Municipal Validade: 14/02/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2020 (*)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CATOLEITE - COOP DOS PROD DE LEITE E DERIVADOS DE CATOLE DO ROCHA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.985.476/0001-42**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:21:24 do dia 03/04/2023 , com validade até o dia 03/05/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: q1gxYSB4Z4un77h1wSWW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data e hora da consulta: 25/04/2023 10:34:30

Usuário: 08774783769

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 05985476	Título: CATOLEITE - COOP DOS PROD DE LEITE E DERIVADO	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Encerrar Dispensa

03/04/2023 11:18:57



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG de Atuação

160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00010/2023

Lei

Lei nº 14.284/2021

Artigo

Art. 34º

Id contratação PNCP

00394452000103-1-001520/2023

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as necessidades do setor de provisionamento do HGuJP. Chamada pública nr 01/2022 do HGuJP.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

940,00

Data da Declaração

30/03/2023

Encerrar Compra

Dispensa